DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 37
Licitações e Contratos 37
Aviso de Licitação 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matoż nhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matoż nhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.516, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Associativo e promover repasse à Associação do Circuito Turístico das Grutas (ACTG) e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Matozinhos junto à Associação do Circuito Turístico das Grutas (ACTG), sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.260.822/0001-62, firmando Termo Associativo, nos termos da minuta anexa, e promover repasse, a título de contribuição mensal, conforme previsto no Estatuto Social e definido em Ata de Assembléia da ACTG.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a promover o repasse dos valores a seguir, nos respectivos exercícios, conforme previsto no Estatuto Social e definido em Ata de Assembléia da ACTG: - 2022: R$ 24.202,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dois reais); 2023: R$ 25.412,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais); e, - 2024: R$ 26.682,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º - Os repasses de valores para a ACTG correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial as constantes nas Leis Municipais nº 1.581/2000 e nº 2.079/2009.

Matozinhos, 01 de junho de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 08 de junho de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2619/2021, de autoria do Poder Executivo.

.....

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - CENTRO - CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.matozinhos.mg.gov.br

MINUTA DE TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS - ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS-MG

considerando que o Termo Associativo visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos objetivando a gestão, promoção e o fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico da Instância de Governança da Associação do Circuito Turístico das Grutas e considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor e o fortalecimento das relações para criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Turístico das Grutas;

considerando que há ajuste que se subordina às prescrições da Lei nº 13.019/2014 e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização de Termo, a exemplo do firmado entre o MUNICÍPIO E O CIRCUITO, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público;

considerando que inexiste no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto descrito dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais,regulamentado pela Lei Estadual nº 22.765/2017, regulamentada pelo Decreto de Lei Estadual n° 47.687/2019 e Resolução nº 16 de 08/04/2020, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito Turístico e de seu reconhecimento perante o referido Programa;

considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra; e,

considerando o disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da referida Lei previstas em seu artigo 3º das quais destacamos o inciso IX.

De um lado o **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, com sede na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, em Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000, neste ato representado pela Prefeita, **Zélia Alves Pezzini,** brasileira, casada, aposentada, CPF nº 884.966.006-53, CI nº 467538-SSP/MG, doravante denominado **MUNICIPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS - ACTG,** sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 04.260.822/0001-62, com sede na BR 040, Km 472, S/Nº, Bairro Universitário, Sete

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 - CENTRO - CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.matozinhos.mg.gov.br

Lagoas/MG, CEP 35.702-372, Caixa Postal nº 08, neste ato representado pela sua Presidente Mariela Janice França Teodoro, brasileira, divorciada, Turismóloga, portadora do documento de identidade M3.839.076, órgão expedidor SSPMG, CPF 541.188.596-53, residente na Rua São Geraldo, nº288, Bairro Progresso, Sete Lagoas - MG, CEP 35730 093, doravante denominado IGR Circuito Turístico das Grutas.

Resolvem celebrar o presente Termo Associativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico das Grutas, objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico do Circuito Turístico das Grutas, considerando o desenvolvimento social e econômico, visando à sustentabilidade do setor e o seu fortalecimento incentivando a criação e manutenção de programas turísticos no âmbito do Circuito das Grutas, conforme descrito no Estatuto e Regimento da Associação do Circuito Turístico das Grutas, parte integrante deste termo.

1.2. A Associação do Circuito Turístico das Grutas é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Matozinhos.

1.3. Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE AÇÕES

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o(s) Plano(s) de Ações que o MUNICÍPIO e o CIRCUITO elaborarem durante o(s) exercício(s) deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3 O Município obrigar-se a:

3.1. assinar este Termo Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Presidência da Associação do Circuito Turístico das Grutas para as devidas anotações.

3.2. Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios.

3.3. Designar representantes para compor as diretorias, conselho e demais comissões de trabalho definidos em seu Estatuto, bem como para comparecer às reuniões presenciais e/ou virtuais e outros compromissos agendados pela Associação em dias e horários pré-definidos.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

3.4. Atender às demandas e solicitações da Associação em cumprimento de seu Estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo.

3.5. Atualizar, sempre que solicitado, o inventário da oferta turística do Município na plataforma *online* www.minasgerais.com.brou outra orientada pela Associação no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT-MG.

3.6. Fazer uso da marca do CIRCUITO TURISTICO, seguindo a orientação do Manual de Utilização de Marca da IGR Associação do Circuito Turistico das Grutas (Identidade Visual) em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no Municipio e fora dele.

3.7. Repassar a Associação o valor estipulado na Cláusula Quarta deste Termo, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo.

3.8. Notificar a Associação, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades, quando encontradas, na execução do objeto deste Termo.

3.9. Fiscalizar a qualquer tempo, através de representante designado, a perfeita execução do objeto deste Termo.

3.10. Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2° do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;

3.11. Analisar as propostas de reformulação do Plano de Ações aprovado, desde que apresentadas previamente em Assembleia, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

3.12. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Subsecretaria de Cultura e Turismo.

3.13. Empenhar a despesa prevista na cláusula quarta e fornecer cópia do empenho global referente a este Termo em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

3.14. Promover a publicação na imprensa oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo para a eficácia da ação e fornecer cópia a Associação;

3.15. Atualizar ao longo do ano o Calendário de Eventos do Município no sistema online www.minasgerais.com.br e/ou outra plataforma orientada pela Associação, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT-MG e conforme as orientações da Associação.

3.16. Responder no prazo determinado pela ACTG ou SECULT-MG pesquisas de demanda, questionários e outros que se fizerem necessários.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

3.17. Elaborar a Lei da Política Municipal de Turismo.

3.18. Elaborar e manter atualizado Plano Municipal de Turismo com respectivo cronograma de ações com previsão de recursos.

3.19. Criar e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

3.20. Criar e manter em funcionamento o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

3.2.- A Associação do Circuito Turístico das Grutas obriga-se a:

3.2.1. Promover a elaboração de um Plano de Ações integrado para o desenvolvimento sustentável da Associação do Circuito Turístico das Grutas.

3.2.2. Assessorar e orientar o Município na implantação de projetos e programas especificados no Plano de Ações integrado conforme item anterior.

3.2.3. Exercer a representação dos associados perante as organizações regionais, estaduais e/ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo.

3.2.4. Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, regionais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado.

3.2.5. Estabelecer a promoção de serviços para capacitação e treinamento dos gestores municipais.

3.2.6. Desenvolver periodicamente campanhas de promoção e publicidade para dar à Cadeia Produtiva do Turismo uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e de todo o país, criando material publicitário para o Circuito Turístico das Grutas, incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais.

3.2.7. Realizar prestação de conta de recursos financeiros e emitir relatório das atividades realizadas, semestralmente.

3.2.8. Desenvolver ações que estimulem os Municípios associados: - A preservação do patrimônio turístico, histórico, cultural e natural; - A melhoria dos sistemas de transporte público; - A melhoria dos sistemas de saúde pública; -A melhoria do sistema de segurança pública; -A melhoria dos acessos aos produtos turísticos; - O controle da qualidade do receptivo turístico; - A melhoria da infraestrutura básica;
- O desenvolvimento e aperfeiçoamento da estrutura dos eventos; - A promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico.

3.2.9. Utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

4

Ações aprovado em Assembleia.

3.2.10. Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo conforme o Plano de Ações aprovado e em vigor.

3.2.11. Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo.

3.2.12. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Matozinhos tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento.

3.2.13. Realizar a prestação de contas ao Município associado, semestralmente, mediante a entrega do balanço patrimonial, balancete analítico, demonstrativo de resultado do semestre, cálculo de índice de liquidez, certidões: federal, estadual, municipal, trabalhista, de falência e concordata, do FGTS e o relatório de atividades do período.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. O recurso necessário à execução do objeto do presente Termo, no montante de **R$ 76.296,00 (setenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais)** será repassado a Associação do Circuito Turístico das Grutas por transferência bancária para Conta Corrente nº 1802-1 operação 003, Agência 1436, Caixa Econômica Federal, favorecido Associação do Circuito das Grutas os repasses ocorrerão conforme descrito abaixo:

4.1.1. Ano 2022: R$ 24.202,00 a ser pago em até oito parcelas entre **abril** e **novembro** deste ano.

4.1.2. Ano 2023: R$ 25.412,00 a ser pago em até oito parcelas entre **janeiro** e **agosto** deste ano.

4.1.3. Ano 2024: R$ 26.682,00 a ser pago em até oito parcelas entre **janeiro** e **agosto** deste ano.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.06.40.23.695.0001.2018..3.3.50.41 ficha 579 fonte 1.00**.

4.3. Caso o opte por efetuar o pagamento em número inferior de parcelas acima mencionadas, a Diretoria Financeira da IGR deverá ser comunicada por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A liberação dos recursos para execução do presente Termo dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 - CENTRO - CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica expressa a prerrogativa do Município de Matozinhos, manter a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Associativo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, com término previsto para 31 de Dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo e acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo pela Associação do Circuito Turístico das Grutas poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo Associativo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/1993, observados, no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

9.2. O presente Termo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o Município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo Associativo como sendo de caráter anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO DOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO

11.1. Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

6

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 - CENTRO - CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

11.2. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgado em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato deste Termo Associativo, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações do Município, será providenciada pelo Município de Matozinhos e enviar comprovante de publicação para a IGR Associação do Circuito Turístico das Grutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas - Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Matozinhos-MG, xxx de xxx de 2022.

DAISE APARECIDA DE JESUS
Subsecretária de Cultura de Turismo

DANIELA LUCIA DE LIMA TAVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita do Município de Matozinhos

MARIELA JANICE FRANÇA TEODORO
Presidente da ACTG

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
PLANO DE AÇÃO – 2022

1

1.Identificação do Proponente			
Associação do Circuito Turístico das Grutas			
Endereço Sede (Av. Rua, n.°.) Rodovia BR 040, KM 472, caixa postal 08			CNPJ 04.260.822/0001 -62
Bairro Universitário	Município Sete Lagoas/MG	CEP 35.702 372	
Telefones para contato (31) 9.9277.0041 (31) 9.9277.0050		E-mail presidenteigrgrutas@gmail.com vicepresidenteigrgrutas@gmail.com	

2. Identificação do Representante Legal		
Nome Mariela Janice França Teodoro	Cargo: Presidente	Profissão Turismólogo
Endereço Residencial Rua São Geraldo, 288		Bairro Progresso
Município: Sete lagoas	Telefone: (31) 9.9277.0041	CEP: 35701-093

3. Caracterização da proposta

3.1. Título
Plano de Ação 2022

3.2. Tipo de Atendimento	**Período de Execução**
Capacitação, Assessoria para Regionalização: ICMS, Inventario, Mapa do Turismo Brasileiro, Projetos para captação de recursos para Rotas e Roteiros: Promoção e Comercialização dos produtos e serviços do Circuito Turístico e da Rota das Grutas Peter Lund.	Janeiro/2022 a Dezembro/2022

3.2. Apresentação

Lei nº 22.765 de 20 de dezembro de 2017, **Artigo 16º** - *Os circuitos turísticos são a instância de governança regional integrados por municípios de uma mesma região com afinidades culturais, sociais e econômicas, que se unem para organizar, desenvolver e consolidar a atividade turística local e regional de forma sustentável, regionalizada e descentralizada, com a participação da sociedade civil e do setor privado.*

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Tem como principal premissa a complementariedade da oferta turística através da participação, integração e articulação entre os diferentes atores da cadeia produtiva (hotéis, agências, receptivos, pousadas, produtores rurais, artesãos, entre outros), além do poder público e da sociedade civil organizada visando o fortalecimento da atividade turística regional possibilitando o incremento nas economias locais e gerando mais empregos e renda para a população.

Página 1 de 10

3.3. Contexto

A Associação do Circuito Turístico das Grutas conta com a participação de 14 municípios filiados, sendo: Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Santana de Pirapama, São José da Lapa e Sete Lagoas.

O trabalho se dá por meio da integração contínua dos municípios, gestores públicos, iniciativa privada e sociedade civil, consolidando uma identidade regional e protagonizando o desenvolvimento por meio de alianças e parcerias.

3.4.Público Alvo

- Prefeituras Municipais.
- Produção Associada ao Turismo.
- Cadeia Produtiva do Turismo.

3.5. Metodologia

O Plano de Ação será executado mediante a assessoria técnica contínua conforme Planejamento Estratégico e Plano de Ação com participação em reuniões nos Municípios, Conselhos Municipais de Turismo, Conselhos Regionais, Federação dos Circuitos Turísticos de Minas Gerais e Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, Ministério do Turismo, Concessionário da Rota Lund, dentre outros necessários à execução do trabalho.

Ainda prevê participação em eventos locais, regionais e nacionais para promoção e divulgação do destino Circuito das Grutas. As ações serão realizadas de forma presencial ou virtual.

Para melhor atendimento aos associados trabalhar-se-á no fortalecimento da instituição e sua gestão. Melhoria nos equipamentos, mobiliário, espaço físico, manutenção do imóvel, aquisição de veículos, fortalecimento do trabalho das diretorias com apoio irrestrito às suas especificidades, reativação do papel da diretoria secretaria e fortalecimento junto a Fecitur MG/Secult/MG.

Trabalhar a comunicação interna e de mercado com base nas propostas do PE.

4.0. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

Fortalecer a instituição IGR Grutas e promover o destino Circuito Turístico das Grutas.

4.2. Objetivos Específicos

Fortalecimento da instituição IGR Grutas e sua gestão;

Capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada;

Estruturação e manutenção de rotas e roteiros/calendários de eventos;

Eventos geradores e fluxo turístico;

Fomento, comercialização, Marketing e promoção do destino Circuito das Grutas;

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
PLANO DE AÇÃO – 2022

3

Infraestrutura e organização das politicas publicas de Turismo.

5. Justificativa

Considerando que inexiste no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, ora mencionados, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto descrito dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuitos Turísticos e de seu reconhecimento perante o referido Programa e que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra, apresentamos o Plano de Ação válido para o período de Janeiro a Dezembro/2022, como parte integrante do Termo Associativo e ou Termo Aditivo que definem as obrigações e deveres de ambos os envolvidos na promoção e execução da política de regionalização do turismo no período previsto.

6.Categoria de Despesas e Diretrizes Estratégicas

1-FORTALECIMENTO DA INSTITUIÇÃO CIRCUITO DAS GRUTAS E DA SUA GESTÃO

Objetivos	Ação	Prazo	Valor R$
1.1) Melhorar e ampliar a estrutura organizacional	- Adquirir equipamentos para o escritório: comprar móveis; aparelho de ar condicionado e dois notebooks. - Manutenção do escritório. - Fortalecer o trabalho das diretorias por meio de Plano de Ação Semestral. - Transferir todo o serviço operacional para o escritório sob a responsabilidade da Diretora Secretária com supervisão de cada diretoria de acordo com o assunto tratado. - Fortalecer a participação dos Diretores em reuniões e eventos dos Conselhos Municipais e de outros órgãos e instituições. - Aquisição de veículo para apoio a logística da gestão (seguro, taxas, registro). - Participação na diretoria da Fecitur - MG	1º semestre VICE PRESIDENTE	R$40.000,00
1.2) Ampliar a comunicação entre Associados e o Trade	- Atualizar de forma contínua o site, blog e redes sociais - Criar e manter atualizado um perfil de cada rota turística nas redes sociais. - Atualizar trimestralmente, por meio da	Janeiro - Dezembro	

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Página 3 de 10

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
PLANO DE AÇÃO – 2022

4

	assessoria de comunicação da IGR, as informações constantes nos perfis das rotas e no site - Enviar comunicados específicos à Associados com referência à área correspondente ao assunto abordado. - Ampliar a aproximação com a imprensa local, regional, estadual e nacional de turismo via assessoria de comunicação da IGR. - Alinhar informações com os Conselhos Municipais de Turismo e Conselhos Regionais por meio da participação nas reuniões como conselheiros, suplentes ou convidados.		
1.3) Fazer revisão do Planejamento Estratégico	- Monitorar a execução das metas previstas pelo Planejamento no Plano de Ações anual - Atualizar o Plano de Ações anualmente - Gerar interlocução entre as ações do Planejamento Estratégico da IGR com os Planos Municipais de Turismo.	Janeiro - Dezembro	
1.4) Sistematizar e organizar o processo de documentação	- Definir padrão para cada tipo de documento a ser elaborado. - Organizar relatórios de atividades, certidões negativas e balanço financeiro semestral para entrega aos municípios. - Criar procedimento para padronização do sistema de cobrança aos associados.	1° semestre	
1.5) Ampliar a assessoria aos municípios para habilitação do IMCS Turístico, atualização do Inventário Turístico e do Mapa do Turismo Brasileiro	- Realizar oficinas para atualização e alinhamento de informações. - Assessoria contínua para melhorar a execução das ações. - Visitar os Municípios para coleta de informações. - Manter atualizadas as plataformas de ICMS e Inventário Turístico.	Janeiro - Dezembro	
2- CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA			
Objetivos	**Ação**	**Prazo**	**Valor R$**
2.1) Programa Educa Circuito	-Realizar capacitação para participação nas rotas e roteiros turísticos no território do Circuito das Grutas. - Capacitação e manutenção de informações referentes ao Mapa do Turismo Brasileiro, ICMS Turismo, Inventário Turístico, Cadastur e outras demandas da política da regionalização		

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
PLANO DE AÇÃO – 2022

5

	do turismo. - Realizar capacitação para elaboração de projetos e participação em editais e leis de incentivo para captação de recursos. - Promover a interlocução e intercâmbios entre as demais IGRs, Federação, Secult, dentre outras instituições para ampliar o alcance do compartilhamento da informação e da capacitação.	Janeiro - Dezembro	R$5.000,00
2.2) Programa Educa Circuito para Gestão da IGR	- Estimular a participação de membros da Diretoria e Gestão em eventos de capacitação, qualificação e treinamento visando a melhoria contínua do trabalho administrativo e técnico.		
3- ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS, ROTEIROS E CALENDÁRIO DE EVENTOS			
Objetivos	**Ação**	**Prazo**	**Valor R$**
3.1) Planejamento, promoção, divulgação e comercialização	- Fazer parcerias com instituições e municípios, dentre outros atores para análise e implantação de novas rotas e roteiros segmentados. - Promover a Rota Lund e fomentar a integração com as demais rotas do território. - Identificar nos inventários e setores diversos dos municípios os eventos geradores de fluxo de turistas para incluir no calendário e nas ações promocionais e de divulgação. - Criar um calendário unificado dos municípios de forma segmentada a partir das rotas turísticas. Exemplo: eventos culturais, de eventos religiosos, de eventos esportivos, etc. - Trabalhar a divulgação de forma específica para maior alcance de público e, também, para uma atuação mais eficaz junto as agências de turismo, centros de apoio ao turista e outros órgãos. - Fomentar a comercialização de produtos e serviços turísticos.	Janeiro - Dezembro	R$5.000,00
3.2) Captação de investimentos e recursos para projetos	- Estabelecer parceria financeira com os municípios para viabilizar a elaboração de projetos básicos e executivos de sinalização turística com uso de recurso do fundo municipal de turismo. - Estabelecer parceria financeira com os governos, municipal, estadual e federal, para viabilizar a execução do projeto de sinalização		

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
PLANO DE AÇÃO – 2022

6

	turística e outros. - Elaborar projetos para captar recursos por meio de editais, chamamentos públicos e privados para realização e ou participação em eventos. - Elaborar projetos para captar recursos por meio de editais, chamamentos públicos e privados de sinalização turística indicativa, interpretativa, letreiros e pórticos. - Captar recurso para execução de projetos para sinalização turística indicativa, interpretativa, letreiros e pórticos .	Janeiro - Dezembro	
4- EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO			
Objetivos	**Ação**	**Prazo**	**Valor R$**
4.1) Planejamento e promoção	- Assessorar os municípios na estruturação de eventos. - Identificar os eventos de maior relevância de cada município e assessorar, quando necessário, no planejamento e promoção. - Elaborar projetos para captar recursos por meio de editais, chamamentos públicos e privados para realização e ou participação em eventos. - Analisar eventos regionais, estaduais e nacionais de capacitação ou de promoção e comercialização de destino para a participação do Circuito das Grutas. - Participar de eventos dos municípios associados.	Janeiro - Dezembro	
4.2) Divulgação	- Participar de eventos do trade para divulgação e promoção das rotas e roteiros turísticos. - Ampliar a visibilidade dos municípios e seus eventos nas redes sociais da IGR e outros canais de divulgação parceiros como Secult, Fecitur, dentre outros. - Promover o impulsionamento de posts e matérias em plataformas digitais.- Enviar releases para a imprensa e participar de entrevistas.	Janeiro - Dezembro	R$3.000,00
5- FOMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, MARKETING E PROMOÇÃO DO DESTINO CIRCUITO DAS GRUTAS			
Objetivos	**Ação**	**Prazo**	**Valor R$**

PRESIDENTE
VICE PRESIDENTE

Marcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
PLANO DE AÇÃO – 2022

7

5.1) Planejamento e promoção	- Desenvolver material promocional, físico e virtual, para abastecer a cadeia de turismo regional, agências e operadoras de turismo. - Participar de feiras e eventos em parceria com os municípios e instituições do trade. - Estabelecer parcerias com o sistema S e outras instituições para apoiar a produção associada do turismo na participação em feiras, eventos e na estruturação dos seus produtos e serviços. - Estabelecer parceria com a concessionária das unidades de conservação e seus atrativos, afim de ampliar a divulgação e promoção destes atrativos. - Criar espaços para promoção e comercialização de produtos e serviços das rotas e roteiros turísticos do Circuito das Grutas. - Identificar e participar dos eventos geradores de fluxo de turistas institucionalmente ou na comercialização de produtos e serviços. - Identificar, produzir e comercializar produtos e campanhas institucionais de acordo com o posicionamento do destino Circuito das Grutas. - Contratar empresa para elaboração do plano de marketing da IGR. - Planejar ações regionais integradas com os municípios associados.	Janeiro - Dezembro	R$3.000,00
5.2) Pesquisa, estatística e monitoramento	- Fazer pesquisas de demanda turística nos atrativos e equipamentos complementares para identificar perfil de visitantes e motivação da sua viagem, dentre outras em parceria com municípios, instituições e atrativos. - Identificar dados e informações relevantes em pesquisas e estatísticas para o segmento turístico publicadas por instituições do trade e de ensino para apoiar o plano de ações da IGR.	Janeiro - Dezembro	
6- INFRAESTRUTURA		**Prazo**	**Valor R$**
6.1) Meio Ambiente e Áreas de Preservação	- Apoiar ações de preservação nas unidades de conservação e atrativos naturais. - Incentivar grupos de esportistas e a comunidade do entorno das unidades e atrativos naturais para proteção e monitoramento. - Apoiar campanhas de preservação publicando	Janeiro - Dezembro	

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
PLANO DE AÇÃO – 2022

8

	post e matérias no site da IGR e em suas redes sociais. - Participar dos conselhos das unidades de conservação. - Apoiar a empresa concessionária das unidades de conservação em suas demandas de uso público e relacionamento com a comunidade. - Apoiar e incentivar ações de prevenção e combate a incêndios nos equipamentos culturais.		
6.2) Patrimônio Cultural	- Apoiar ações de preservação do patrimônio cultural. - Apoiar campanhas de preservação publicando post e matérias no site da IGR e em suas redes sociais. - Repassar aos conselhos municipais de cultura e de patrimônio ações do turismo regional que tenham interface com este segmento. - Ampliar o debate e os vínculos entre a cultura, o patrimônio e o turismo visando o uso público sustentável dos bens móveis, imóveis e atrativos do destino Circuito das Grutas. - Apoiar e incentivar ações de prevenção e combate a incêndios nos equipamentos culturais.	Janeiro - Dezembro	**R$3.000,00**
6.3) Sinalização Turística	- Lançar editais para contratação de empresa elaboração dos projetos básico e executivo de sinalização turística interpretativa dos atrativos dos municípios associados.	Janeiro - Dezembro	A captar recursos via FUMTUR e outros mecanismos
6.4) Acessibilidade	- Estimular e apoiar campanhas para garantir a acessibilidade nos equipamentos, atrativos e eventos turísticos. - Inserir nos materiais físicos e virtuais elementos de acessibilidade. - Orientar os municípios sobre a importância da inclusão da linguagem de sinais, braile e outros recursos em seus eventos e atrativos.	Janeiro - Dezembro	**R$0,00**
7- ORGANIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO		**Prazo**	**Valor R$**
7.1) Política municipal	- Orientar a elaboração e atualização da legislação municipal de turismo (lei de turismo, lei de criação do conselho e fundo de turismo) - Auxiliar e apoiar na composição do conselho de turismo.	Janeiro - Dezembro	

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Página 8 de 10

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
PLANO DE AÇÃO – 2022

9

	- Participar dos conselhos de turismo como membro ou convidado e apoiar suas ações.		
7.2) Política estadual	- Capacitar e assessorar no diagnóstico, elaboração de inventário turístico municipal e na atualização do calendário de eventos no Portal Minas Gerais. - Capacitar, assessorar e monitorar o município na organização de documentos para habilitação no ICMS Turismo. - Providenciar a documentação para certificação da IGR. - Participar de capacitações, reuniões e eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Turismo.	Janeiro - Dezembro	R3.000,00
7.3) Política federal	- Orientar e assessorar os municípios na organização de documentos para o Mapa Brasileiro do Turismo. - Capacitar os municípios para inclusão no Mapa Brasileiro do Turismo. - Orientar os municípios para cadastro de empresas e profissionais de turismo no CADASTUR.	Janeiro - Dezembro	
DESPESAS DIVERSAS VARIAVEIS E OUTRAS NÃO PREVISTAS NO PLANO		**Prazo**	**Valor R$**
Correio, cartório, papelaria, taxas bancárias, manutenção de conta, serviços gráficos, prestadores de serviços.		Janeiro - Dezembro	R$3.000,00
Diárias, hospedagens e deslocamentos.		Janeiro - Dezembro	R$10.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS FIXAS			
Aluguel do escritório, manutenção e hospedagem do site, telefone móvel corporativo/internet, seguro empresa, contabilidade, gestão.		Janeiro - Dezembro	R$117.000,00
		TOTAL DO PLANO DE AÇÃO 2022:	**R$190.000,00**

8. FONTES DE RECEITA (PREVISÃO)

8.1. Municípios Associados - R$209.655,50

8.2. Saldo do ano de 2021 - R$9.945,54

8.3. Total: R$219.601,04

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Municípios		Quando? Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	CACHOEIRA DA PRATA			X	X	X	X	X	X				
02	CAETANÓPOLIS		X	X	X	X	X	X	X	X			

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
PLANO DE AÇÃO – 2022

10

03	CAPIM BRANCO		X	X	X	X	X	X	X	X				
04	CONFINS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
05	CORDISBURGO			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
06	FORTUNA DE MINAS	X												
07	JEQUITIBÁ		X	X	X	X	X	X	X	X				
08	LAGOA SANTA								X					
09	MATOZINHOS				X						X			
10	PEDRO LEOPOLDO			X	X	X	X	X	X	X	X			
11	PRUDENTE DE MORAIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
12	SANTANA DE PIRAPAMA			X	X	X	X	X	X	X	X			
13	SÃO JOSÉ DA LAPA			X	X	X	X	X	X	X	X			
14	SETE LAGOAS			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

Mariela Janice França Teodoro
Presidente

Sete Lagoas, 26 de Novembro de 2021.

OBS. Inclusão do município de Matozinhos no Plano de Ações em 5 de abril de 2022.

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Página 10 de 10

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Artigo 1°- A Associação do Circuito Turístico das Grutas, doravante denominada Instância de Governança Regional - IGR Grutas, fundada em 1998 pelos municípios de Cordisburgo, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo e Sete Lagoas, está inscrita no CNPJ 04.260.822/0001-62 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos dos arts. 44, I, e 53 ao 61, do CC/02.

§1°- A Associação do Circuito Turístico das Grutas é constituída por municípios, representados por suas respectivas prefeituras municipais, aprovadas pela Assembleia Geral;

§2°- A Associação do Circuito Turístico das Grutas tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado, coincidindo seu exercício social com o ano civil;

§3°- Para efeitos publicitários, promocionais e mercadológicos, a Instância deverá ser identificada somente pelas nomenclaturas: "IGR Grutas, Associação do Circuito Turístico das Grutas - ACTG, Circuito Turístico das Grutas ou Circuito das Grutas";

§4°- A Associação do Circuito Turístico das Grutas se regerá pelo presente Estatuto, que será sua lei maior, regulamentado pelo Regimento Interno e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA SEDE E FORO

Artigo 2°- A Associação do Circuito Turístico das Grutas tem sede e foro na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, localizada na Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, à Rodovia BR-040, km 472, s/n°. Bairro Universitário, CEP 35.702-372, caixa postal 08 podendo desenvolver suas atividades em todo o território nacional ou fora dele, por meio de agentes, agências, escritórios, núcleos, representações e lojas.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE

Artigo 3°- A Associação do Circuito Turístico das Grutas tem por finalidade orientar, assessorar e estimular atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vínculos comunitários para:

I. A reflexão, participação, mobilização, organização da sociedade civil, inclusive favorecendo a formação e a capacitação em políticas públicas no exercício e criação de direitos e deveres no âmbito dos segmentos turístico, social, cultural, esportivo, ambiental e outros a fim de fortalecer e propiciar o protagonismo para intervenções nas esferas públicas;

II. Promover e apoiar o desenvolvimento do turismo sustentável dos municípios que integram a Associação ampliando as possibilidades de geração de emprego e renda levando em consideração alternativas de inclusão social cidadã;

III. Prestar assessoria e/ou capacitações remuneradas nas áreas sociais do turismo, do patrimônio cultural, do esportivo, do meio ambiente, da gastronomia e de eventos assim como elaborar e difundir projetos que propiciem ações alternativas às quais possam ser agregadas às políticas públicas;

IV. Promover, organizar, produzir, gerir e fomentar atividades, cursos, oficinas, palestras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, mesas redondas, conferências, assessorias, consultorias, dentre outros, por meio de programa próprio e/ou de parcerias como forma

Patrícia da Silva Bruno
OAB/MG 136.629

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

de estimular a discussão, a capacitação e o debate que disseminem alternativas para o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade da atividade turística local e regional;

V. Capacitar pessoas físicas e jurídicas que atuam nas áreas cultural, desportiva, turística, artística e de assistência social, além de outras afins;

VI. Apoiar a defesa, a conservação e pesquisa do patrimônio turístico, histórico, ambiental, cultural, artístico, paisagístico, esportivo, as manifestações da cultura popular tradicional e o artesanato por meio de projetos de divulgação, promoção, restauração, salvaguarda, aquisição de acervos, dentre outros, como estímulo integral e sustentável das comunidades a fim de fortalecer os vínculos e a consciência do pertencimento local e regional;

VII. Atuar de forma interdisciplinar na elaboração, captação de recursos, parcerias e na produção de projetos turísticos, educacionais, técnicos, artísticos, culturais, esportivos, de memória, de arte-educação, de educação para o patrimônio, de assistência social e ambiental como mecanismo de desenvolvimento turístico social, podendo inclusive contratar pessoas físicas e jurídicas, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e receber doações para execução de sua finalidade;

VIII. Estabelecer termos, acordos, contratos ou convênios com órgãos públicos e privados nacionais ou estrangeiras e receber doações para a capacitação e defesa dos direitos a promoção do turismo e cultura, da defesa e conservação dos patrimônios histórico, cultural, artístico, esportivo e turístico da região;

IX. Exercer a representação dos associados perante as organizações municipais, estaduais ou federais, outras organizações nacionais e internacionais relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;

X. Participar da execução da política de desenvolvimento turístico local/regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo/deliberativo quando assim for solicitado.

XI. Promover o diálogo, debater e construir propostas de políticas públicas entre as comunidades, os entes da federação, os setores privados e instituições na defesa dos direitos sociais, à cultura, ao desporto, ao meio ambiente e à cidadania;

XII. Apoiar a preservação, a pesquisa e a promoção de estudos e capacitações diversas nos campos da assistência social, artística, cultural, desportiva, turística, ambiental e do patrimônio;

XIII. Criar, produzir, estimular e apoiar projetos de memória, de arte-educação e educação para o patrimônio histórico, cultural e natural como forma a fortalecer os vínculos sociais;

XIV. Participar, estimular ou promover quaisquer atividades e praticar quaisquer atos pertinentes à defesa dos direitos e ao desenvolvimento social, ambiental, desportivo, turístico, patrimonial histórico, cultural e natural, podendo inclusive contratar pessoas físicas e jurídicas, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e receber doações;

XV. Captar recursos nas esferas públicas e privadas para projetos sociais, artísticos, culturais, ambientais, desportivos e de turismo submetendo, inclusive, as propostas e projetos a leis de incentivo, editais, fundos e requerer títulos e qualificações criando soluções e alternativas inovadoras de inclusão cidadã e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

§1º- A Associação do Circuito Turístico das Grutas poderá criar, produzir, licenciar, divulgar e comercializar serviços, produtos e informações de natureza turística, cultural, social, esportiva e ambiental visando a geração de renda, que será destinada a manutenção e sustentabilidade da instituição.

§2º- A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em quantas unidades de prestação de serviço que se fizerem necessárias às quais serão regidas por este estatuto.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

OAB/MG 136.629

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Artigo 4º- A Associação do Circuito Turístico das Grutas desenvolverá e apoiará ações, no âmbito dos associados, para:

I. Apresentar aos poderes públicos ou organizações privadas as necessidades e aspirações das empresas e dos profissionais do setor turístico e correlatos para que possam ser consideradas;
II. Realizar convênios, termos, contratos e parcerias com entidades oficiais, órgãos da administração pública, fundações, ONGs, OSCIPs, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras para adquirir bens móveis ou imóveis, patrocínios e apoios diversos, financeiros ou não, e a contratação de consultorias para atendimento a suas necessidades;
III. Apoiar a preservação, o fomento e a valorização do patrimônio turístico, cultural, histórico, ambiental, natural e esportivo da região;
IV. Apoiar ações para melhoria da sinalização turística, dos acessos, da infraestrutura e divulgação dos atrativos e eventos turísticos locais e regionais;
V. Capacitar os representantes da cadeia produtiva do turismo e da economia criativa local e regional;
VI. Realizar e apoiar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio turístico, cultural e histórico visando o desenvolvimento local, regional de forma equilibrada e sustentável;
VII. Desenvolver e apoiar propostas que visam a acessibilidade e a defesa dos direitos da criança, do adolescente, do idoso e de pessoas com necessidades especiais no âmbito da atividade turística local e regional.

Artigo 5º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Artigo 6º- Constituem-se fontes de recurso para manutenção da Associação:

I. Contribuições financeiras de seus associados
II. Contribuições mensais ou anuais;
III. Usufruto que lhe forem conferidos;
IV. Legados, doações, subvenções, verbas, auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou de direito privado;
V. Dotações eventuais provenientes direta ou indiretamente, da União, Estado e Municípios;
VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VII. Renda de eventos organizados pela IGR Grutas;
VIII. Rendimentos de bens móveis e imóveis que vier adquirir ou de terceiros;
IX. Rendas provenientes de instituições públicas ou privadas;
X. Verbas oriundas de editais, chamamentos, prêmios ou outras oferecidas por instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
XI. Administração de programas, empreendimentos e projetos de produção, comercialização de produtos e de serviços.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Artigo 7º- Os bens, direitos e rendas da Associação do Circuito Turístico das Grutas só podem ser utilizados na realização de sua finalidade, contudo, sendo permitida sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais.

1º. – Os valores auferidos com arrendamento, aluguel ou alienação, serão destinados à Associação para sua manutenção;

Patrícia da Silva Pereira
OAB/MG 136.628

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Artigo 8º- É vedada à Associação do Circuito Turistico das Grutas a distribuição de rendas, bonificações ou vantagens de qualquer natureza, sua renda será aplicada integralmente na manutenção e na continuidade do desenvolvimento de sua finalidade, bem como na remuneração de profissionais e ou consultores necessários ao seu funcionamento e no desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo único - Eventuais superávits serão empregados integralmente no desenvolvimento de sua finalidade.

Artigo 9º- No caso de dissolução da Associação do Circuito Turistico das Grutas, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Art. 61 do Código Civil, deste Estatuto, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da instância extinta.

§1º- A Associação do Circuito Turístico das Grutas manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observando os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§2º- A Associação do Circuito Turístico das Grutas não remunera e não concede vantagens ou benefícios sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituições, benfeitores ou equivalentes, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

§3º- A Associação do Circuito Turístico das Grutas não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

§4º- A Associação do Circuito Turistico das Grutas aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional ou estrangeiro, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 10º- O Patrimônio da Associação do Circuito Turístico das Grutas é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir adquirido por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§1º- Os bens imóveis de propriedade da Associação do Circuito Turístico das Grutas não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§2º- Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados, doados ou vendidos pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
QUADRO SOCIAL

Artigo 11º- O quadro social da Associação do Circuito Turístico das Grutas será constituído pelos seguintes associados:

I. - Contribuinte Prefeitura Municipal;

Patrícia da Silva Braz
OAB/MG 136.628

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12°- Constituem-se direitos dos associados em dia com suas obrigações estatutárias:

I. Participar da Assembleia Geral, das suas discussões, deliberações, votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo em caso de vacância por renúncia ou morte;
II. Estabelecer critérios para o processo de escolha dos seus representantes;
III. Participar dos eventos, feiras, congressos, palestras, cursos e das promoções da IGR Grutas conforme condições estabelecidas no Regimento Interno;
IV. Participar das comissões administrativas e ou técnicas por indicação da Diretoria;
V. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas, propostas e projetos que se relacionem com as finalidades da Association;
VI. Solicitar esclarecimentos que julgar necessário;
VII. Solicitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Estatuto e Regimento Interno;
VIII. Solicitar licença do quadro social por período inferior a 06 (seis) meses por motivo julgado justo pela Diretoria, ficando isento, durante este período, do pagamento da contribuição financeira;
IX. Exercer em relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da Diretoria possíveis falhas;
X. Frequentar todas as dependências da Associação;
XI. Receber carta de quitação de contribuição anual;
XII. Indicar pessoas físicas de notório saber como representante do seu município para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação.

Artigo 13°- Constituem-se deveres dos associados:

I. Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
II. Manter suas obrigações financeiras em dia;
III. Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como do regimento interno e demais deliberações sociais, zelando pela imagem e reputação da Instância;
IV. Comparecer presencialmente ou virtualmente de forma regular as reuniões convocadas previamente e em tempo hábil para viabilizar sua participação;
V. Evitar dentro da Associação qualquer manifestação de caráter político, religioso, de gênero ou racial;
VI. Comunicar por escrito à Diretoria da Associação a mudança de representantes legais, mudança de endereços da prefeitura e seus órgãos de turismo, de endereço residencial dos representantes legais, bem como seus respectivos endereços eletrônico e contatos telefônicos;
VII. Apresentar novos associados contribuintes para a Associação;
VIII. Apresentar por escrito à Diretoria da Associação sugestões para melhoria do atendimento à sua finalidade;
IX. Apresentar por escrito à Diretoria da Associação carta de intenção de desligamento da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Artigo 14°- Os associados, ainda que diretores e conselheiros, não respondem, direta ou subsidiariamente pelos encargos da instituição.

SEÇÃO II
DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 15°- O pedido de admissão do associado será formal, seguindo a legislação vigente e deste Estatuto, que deverá ser encaminhado a Diretoria que o colocará para apreciação da

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assembleia Geral na primeira reunião após o pedido justificando a sua inclusão no quadro social, podendo ou não ser referendada.

§1°- A admissão do Município ocorrerá após assinatura do Termo Associativo determinando as condições de participação, prazo de vigência, valor da contribuição, deveres, direitos e demais obrigações de ambas as partes.

§2°- O Município deverá receber, no ato da assinatura, cópias do Regimento Interno, do Estatuto Social, do Planejamento Estratégico, do Plano de Trabalho vigente, leis, decretos e resoluções que instituem e regulamentam as políticas públicas de turismo nas esferas governamentais Estadual e Federal, além das certidões negativas e alvará de funcionamento.

Artigo 16° - O valor da contribuição financeira dos associados bem como a forma de repasse seguirá as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo único - Apurada pendência financeira do município candidato ao quadro social com a Associação ou com qualquer outra IGR antes associado, deverá antes da validação regularizar tal pendência perante a Associação.

Artigo 17° - O associado poderá ser excluído da Associação do Circuito Turístico das Grutas nos seguintes casos e mediante procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório:

I. Não pagamento de suas contribuições financeiras, por causa não justificada, a juizo da Diretoria;
II. Representar e servir a interesses opostos aos da Associação;
III. Motivos graves ou quando descumprir as disposições deste Estatuto e/ou do Regimento Interno reconhecidos pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral.

§1°- O associado será informado sobre a decisão da Assembleia Geral de sua exclusão, nas hipóteses dos incisos anteriores, por carta registrada (AR) cabendo recurso do associado excluído ao Presidente da Associação dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

§2°- A Assembleia Geral poderá deferir ou indeferir o recurso.

Artigo 18°- O Associado que desejar, espontaneamente, se desligar da Associação deverá manifestar-se por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando a justificativa à Diretoria que em seguida encaminhará o manifesto para a primeira Assembleia Geral para validar o desligamento conforme descrito neste Estatuto e legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de pendência financeira ou outra de qualquer natureza do Associado que manifestar por sua desfiliação, deverá antes da validação da Assembleia Geral regularizar sua situação perante a Diretoria da Associação.

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 19°- A Associação do Circuito Turístico das Grutas será composta pelos seguintes órgãos diretivos:

I. Assembleia Geral.
II. Diretoria Executiva.
III. Conselho Fiscal.

Fabrícia da Silva Braz
OAB/MG 136.629

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Marcio Antônio dos Sa
Vereador - Presiden
Câmara Municipal de Mato

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos Associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos, sendo representados neste ato, por pessoas físicas designadas para tal, devidamente credenciadas através de instrumento de mandato (procuração) assinada pelo gestor público municipal que lhe outorga tais poderes. -

Artigo 21º - No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata, sendo o fato registrado em Ata.

Artigo 22º - A Assembleia será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Artigo 23º - O Presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva Ata no caso da ausência da Diretora Secretária.

Artigo 24º - As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria Assembleia resolver e apuradas por 02 (dois) escrutinadores nomeados pelo Presidente.

Artigo 25º - Deverão ser observados os seguintes quóruns para votação das Assembleias:

I. Para as deliberações relativas às alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão exigidas quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos presentes à Assembleia convocada para esse fim;
II. Para as deliberações de assuntos estranhos à ordem do dia da assembleia, será exigido quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
III. As demais deliberações das assembleias serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo único - É vedado à Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria simples dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 26º- Havendo empate nas votações das Assembleias o Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 27º- Nas ausências e impedimentos do Presidente Executivo, compete ao Vice-presidente dirigir os trabalhos e nas ausências ou impedimentos deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 28º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos meses previstos no Regimento Interno e a ela compete:

I. Proceder à eleição e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II. Proceder à eleição e posse do Presidente da nova Diretoria;
III. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
IV. Aprovar a inclusão ou exclusão de municípios;
V. Aprovar o planejamento estratégico e o plano de trabalho e adequações necessárias para o período vigente;

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Página 7 de 15

VI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no planejamento estratégico e plano de trabalho.

Parágrafo Único - Os Associados serão convocados com antecedência mínima de 07 (sete) dias pela Diretoria Executiva.

SUBSEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 29º- A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo ser convocada pelo Presidente ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, quinze minutos após com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência, em caráter de urgência, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 30º - Poderá a Associação deliberar em Assembleia Geral Extraordinária:

I. Sobre alterações no presente Estatuto e ou Regimento Interno;
II. Analisar recursos contra decisões da Diretoria;
III. Conceder títulos;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
VI. Decidir sobre a extinção da Associação;
VII. Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria ou do conselho fiscal.

SEÇÃO II
DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 31º - A Diretoria é o órgão administrativo da Associação do Circuito Turístico das Grutas, também reconhecida como IGR Grutas – Instância de Governança Regional, eleita para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição e será composta por:

I. Presidente;
II. Vice-presidente;
III. Diretor Financeiro;
IV. Diretor Secretário;
V. Diretor de Comunicação e Eventos;
VI. Diretor Comercial e de Marketing;
VII. Diretor de Meio Ambiente.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Artigo 32º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente quando julgar necessário.

§1º - A Diretoria poderá criar quantas comissões de trabalho administrativo e ou técnico que julgar necessário para o melhor funcionamento da Associação;

§2º - A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais e ou empresas para o cumprimento das atividades da Associação.

Patrícia da Silva Brus
OAB/MG 136.628

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Artigo 33° - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos.

Parágrafo único - Nas decisões em que se verificar empate, o Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 34° - Sem prejuízo das responsabilidades conferidas aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante o Conselho Fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Artigo 35° - Compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho, Planejamento Estratégico, Regimento Interno e Estatuto bem como propor mudanças nos documentos operacionais e definir as atribuições dos funcionários e ou estagiários, e ou contratados, submetendo-os à Assembleia Geral;
II. Presidir a Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária por meio de seu Presidente;
III. Zelar pelo cumprimento do Estatuto e Regimento Interno;
IV. Montar a equipe de trabalho que dará apoio às atividades dos funcionários, estagiários e demais profissionais.
V. Assinar com o Diretor Financeiro os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer títulos ou documentos, dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a entidade quando da impossibilidade do presidente e ou vice-presidente, sendo obrigatórias o mínimo duas assinaturas;

Artigo 36° - Compete ao Presidente:

I. Nomear os membros para compor as comissões de trabalho;
II. Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria;
III. Administrar a Associação e representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
IV. Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades, diplomas, certificados, dentre outros em conjunto ou não com outros diretores e ou gestores;
V. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
VI. Autorizar através de ordem de serviço as despesas previstas e não previstas de caráter emergencial no orçamento;
VII. Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
VIII. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
IX. Elaborar e ou aprovar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal para posterior encaminhamento a contabilidade;
X. Elaborar e ou aprovar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;
XI. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.
XII. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os posteriormente, à aprovação do órgão competente;
XIII. Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro o balanço anual, os balancetes mensais, proposta orçamentária, cheques destinados a pagamentos, bem como documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
XIV. Assinar atas juntamente com o Diretor Secretário;
XV. Promover, conceder licenças, suspender e demitir ou contratar funcionários com aprovação da Diretoria, bem como contratar serviços permanentes ou eventuais de instituições, consultores, técnicos e outros de qualquer natureza;
XVI. Prestar contas de sua gestão quando o término de seu mandato, seja a que título for, no dia da assembleia para eleição e posse de nova diretoria, sob pena de exclusão do quadro de associados e demais sanções legais;
XVII. Convocar a Diretoria Executiva para, em reunião ordinária, instalar o processo eleitoral.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Patrícia da Silva Brito
OAB/MG 136.620

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

XVIII. Indicar e ou Contratar profissional (is) turismólogo (s) e ou especialista em turismo para o cargo de Gestor Técnico da Associação;
XIX. Colaborar, orientar, supervisionar e aprovar o trabalho do Gestor Técnico da Associação em conjunto com o Vice-Presidente;
XX. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções quando este estiver impedido, por prazo de até 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

Artigo 37º - Ao Vice-Presidente compete:
I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
II. Colaborar com o Presidente visando assegurar a continuidade administrativa da entidade.
III. Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro cheques destinados a pagamentos, bem como documentos que envolvam responsabilidades financeiras na impossibilidade de fazê-lo o Presidente;
IV. Colaborar, orientar, supervisionar e aprovar o trabalho do Gestor Técnico da Associação em conjunto com o Presidente;

Artigo 38º - Ao Diretor de Comunicação e Eventos compete:
I. Promover e divulgar o Circuito Turístico das Grutas no âmbito do turismo regional, estadual, nacional e internacional;
II. Organizar e manter atualizado o cadastro dos órgãos de imprensa da região;
III. Arquivar registros, matérias e publicações relativos a Associação e a seus associados;
IV. Supervisionar conteúdo e manutenção do sítio eletrônico, redes sociais e demais mídias;
V. Gerenciar as marcas da Associação e autorizar o uso de acordo com o plano de aplicação de imagem;
VI. Orientar e supervisionar o lançamento e atualização de dados dos municípios, seus atrativos e eventos municipais no site e plataformas oficiais;
VII. Colaborar com as demais diretorias em suas ações, projetos e eventos;
VIII. Propor eventos e projetos de comunicação interna e com o mercado auxiliando na elaboração, no planejamento e na sua execução;
IX. Elaborar o calendário anual de eventos âncora e outros geradores de fluxo turístico e apoiar nas atividades dos associados e parceiros da Associação nestes eventos;
X. Elaborar o Plano de Captação e a política de benefício aos associados;
XI. Buscar parcerias e captar recursos para eventos e projetos de comunicação de interesse da Associação;
XII. Apresentar a Diretoria Executiva propostas de contratação de profissionais e ou empresas prestadoras de consultoria e ou, assessoria técnica para atender as necessidades desta Diretoria;
XIII. Colaborar, orientar, supervisionar e aprovar o trabalho de prestadores de serviços contratados para execução de atividades desta diretoria, consultando a Diretoria Executiva quando necessário;
XIV. Propor um conjunto de indicadores de desempenho de comunicação da IGR com o mercado e suas interfaces com turistas e visitantes; bem como a elaboração e aplicação de pesquisas a turistas, visitantes e cadeia produtiva do turismo sobre perfil, origem, necessidades e expectativas no território do Circuito das Grutas;
XV. Apresentar relatórios sobre o desempenho dos turistas e visitantes nos canais de comunicação e promoção da Associação com o mercado, avaliar as necessidades e o grau de satisfação dos usuários, clientes, revendedores e associados,

Artigo 39º - Ao Diretor Comercial e de Marketing:
I. Definir a estratégia comercial da Associação, determinando os acordos, as condições de venda, plano de precificação, comunicação, plano promocional para com a cadeia

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Fabrícia de Fátima Silva
OAB/MG 136.629

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

produtiva do turismo e outros, de acordo com os programas e projetos elaborados pela associação,

II. Supervisionar a administração das vendas de serviços, produtos e espaços físicos e digitais, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e serviços, eventos, acompanhamento de mercado, política de preços, negociações comerciais, patrocínios, apoios e parcerias em conjunto com a Diretoria de Comunicação e Eventos;

III. Propor linha de produtos da Associação com o objetivo de promoção do destino Circuito das Grutas, oferecer licenciamento dos mesmos a terceiros, analisar e aprovar o licenciamento de propostas de produtos de terceiros que promovam o destino Circuito das Grutas em conjunto com a Diretoria de Comunicação e Eventos;

IV. Buscar parcerias e captar recursos para projetos de âmbito comercial e para lançamentos de produtos de interesse da Associação;

V. Apresentar a Diretoria Executiva propostas de contratação de profissionais e ou empresas prestadoras de consultoria e ou, assessoria técnica para atender as necessidades desta Diretoria;

VI. Colaborar, orientar, supervisionar e aprovar o trabalho de prestadores de serviços e empresas contratados para execução de atividades desta diretoria, consultando a Diretoria Executiva quando necessário;

VII. Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, pesquisas e outros índices;

VIII. Apresentar informações comerciais referentes ao acompanhamento do desempenho dos indicadores da área comercial, avaliar as necessidades e o grau de satisfação dos usuários, clientes, revendedores e associados,

IX. Interpretar os dados constantes nas pesquisas para orientar o setor de comunicação e eventos e no desenvolvimento de novos produtos, definindo as mudanças na política comercial e reorganização dos processos,

X. Elaborar planos de vendas, plano de lançamento de novos produtos,

Artigo 40º - Ao Diretor de Meio Ambiente compete:

I. Apoiar ações de educação patrimonial e ambiental nos municípios em parceria com instituições ou entidades municipais, estaduais, federais e internacionais que visem à sensibilização e mobilização da comunidade, visitantes e turistas em defesa do Meio Ambiente e do turismo responsável;

II. Acompanhar e informar sobre os aspectos ambientais das políticas estaduais e federais que tenham impacto sobre os municípios, unidades de conservação e atrativos turísticos, podendo contribuir na divulgação de matérias de interesse público;

III. Promover a educação para a sustentabilidade do turismo, do patrimônio natural, material histórico e cultural, através da disseminação e intercâmbio de informações e experiências por meio de cursos, seminários, workshops, e de material didático apropriado em consonância com o objetivo XII de desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas ONU;

IV. Monitorar o patrimônio natural, histórico e cultural (unidades de conservação, áreas de preservação, museus, igrejas, capelas, monumentos tombados e inventariados, etc.), em observância à existência de projetos de combate e prevenção a incêndios, orientando os procedimentos necessários para manutenção continua conforme legislação vigente;

V. Monitorar a cadeia produtiva do turismo em observância à existência do cumprimento de protocolos e normas de segurança e vigilância sanitária, orientando os procedimentos necessários para adequação continua conforme legislação vigente;

VI. Demandar e apoiar a Diretoria de Comunicação e Eventos no planejamento e execução de projetos e ações ambientais.

Artigo 41º - Ao Diretor Financeiro compete:

I. Orientar e supervisionar a execução dos serviços do financeiro e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do Presidente, Conselho Fiscal e Contabilidade;

Marcio Antonio dos Santos Vereador - Presidente Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale VICE PRESIDENTE

II. Controlar o recebimento e aplicação das contribuições dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;
III. Assinar com o Presidente e ou outro membro da Diretoria Executiva os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer títulos ou documentos, dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a entidade;
IV. Solicitar junto à instituição bancária conveniada da Associação cartão bancário, gerindo as transações, entre elas: criação de senhas, acessos a caixas eletrônicos e aplicativos da mesma natureza, prestando contas a qualquer tempo destas atribuições ao Presidente;
V. Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal o balancete demonstrativo da receita e despesa da Associação acompanhado dos respectivos extratos e comprovantes fiscais;
VI. Apresentar semestralmente o balanço patrimonial, balancete analítico, demonstrativo de resultados do exercício, cálculo de índice de liquidez da Associação e certidões federal, estadual, municipal, trabalhista, de falência e concordata e FGTS para análise e aprovação da assembleia;
VII. Elaborar a proposta orçamentária juntamente com o Presidente para ser apresentada e submetida à Diretoria Executiva e posteriormente a assembleia geral ordinária para aprovação, conforme definido neste Estatuto;
VIII. Assinar, juntamente com o Presidente e Contabilidade, o balanço semestral, os balancetes mensais e a proposta orçamentária,
IX. Informar mensalmente, à Diretoria Executiva, sobre a situação dos Associados no que diz respeito às suas obrigações financeiras com a Associação;
X. Elaborar as normas e regulamentos da Diretoria Financeira.
XI. Manter atualizada a planilha de controle financeiro de acordo com cada rubrica do plano de ações.
XII. Apresentar a Diretoria Executiva propostas de contratação de profissionais e ou empresas prestadoras de consultoria e ou, assessoria técnica para atender as necessidades desta Diretoria;
XIII. Colaborar, orientar, supervisionar e aprovar o trabalho de prestadores de serviços e empresas contratados para execução de atividades desta diretoria, consultando a Diretoria Executiva quando necessário;

Artigo 42° - Ao Diretor Secretário compete:
I. Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria executiva, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
II. Manter organizada e em dia toda a documentação e certidões da Associação;
III. Secretariar as assembleias e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
IV. Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao Presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
V. Receber e ordenar o expediente mantendo em dia toda a correspondência da associação;
VI. Fazer cumprir o Estatuto e comunicar ao Presidente o seu não cumprimento.
VII. Auxiliar os municípios associados com informações, orientações e dar encaminhamentos;
VIII. Auxiliar e orientar estagiários, funcionários, profissionais e empresas contratadas e dar encaminhamentos;

Marcio Antonio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 43° - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, pela mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria sendo permitida uma reeleição.

Artigo 44° - Aos membros do Conselho Fiscal compete:
I. Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

OAB/MG 136.629

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II. Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
III. Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
IV. Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre os balanços semestrais;
V. Aprovar balancetes mensais e semestrais da Associação encaminhando-os para aprovação da Assembleia Geral;
VI. Pedir instauração de auditoria e/ou consultoria independentes, sempre que entender necessário;
VII. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 45º - O Conselho Fiscal terá absoluta independência para exercer o cumprimento de suas funções, inteirando-se de todos os negócios, operações, correspondências, livros de contabilidade, extratos bancários, livro caixa, podendo solicitar a qualquer momento esclarecimentos necessários ao melhor desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º – São direitos da Associação do Circuito Turístico das Grutas receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral bem como receber doações, verbas federais, estaduais, municipais, de pessoas físicas e ou jurídicas de direito privado, nos termos da legislação vigente.

Artigo 47º - A Associação poderá demandar consultorias e serviços especializados, necessitando, para tal, efetuar convênios, termos, acordos e/ou contratações diversas para execução de suas atividades.

Artigo 48º - As compras e contratações da Associação observarão aos princípios da moralidade, economicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência e serão geridas por uma comissão composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro.

Artigo 49º - Os integrantes do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva não responderão solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade, respondendo, entretanto, pessoalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria associação, praticados com dolo ou culpa.

Artigo 50º - Os funcionários e ou prestadores de serviços que forem absorvidos, admitidos ou contratados e que prestarem serviços profissionais à entidade, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e da Lei de Estágio (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), pela Lei 13.429/17 Terceirização e prestação de serviços por meio de pessoa jurídica.

§1º - O Gestor técnico designado para o trabalho deverá executar o plano de trabalho e sistema de gestão em consonância com o planejamento estratégico e cronograma da Associação com a supervisão e aprovação da Diretoria Executiva. O Gestor Técnico deverá se orientar pelos princípios da Resolução Secult nº 16 de 08/04/2020:

I. Promover a interlocução entre as demais IGR`s, municípios, comunidades, parceiros, governo estadual e federal;
II. Detectar projetos turísticos adequados à realidade regional;
III. Visitar periodicamente todos os municípios associados;
IV. Assessorar os dirigentes da IGR no planejamento de ações da entidade;
V. Gerenciar projetos e executar ações, conforme planejamento estratégico da entidade;
VI. Captar parcerias e associados em conjunto com os dirigentes da entidade;
VII. Articular e fomentar a cadeia produtiva dos municípios associados com os dirigentes da entidade;

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Ma...

Patrícia da Silva Pereira
OAB/MG 136.620

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

VIII. Elaborar projetos e identificar editais e linhas de financiamento;
IX. Assessorar tecnicamente na elaboração e implementação da legislação e do plano municipal de turismo;
X. Assessorar tecnicamente os municípios na comprovação das exigências do pleito do ICMS turismo;
XI. Assessorar tecnicamente os municípios no atendimento às exigências para participação na política de regionalização do turismo estadual e federal;
XII. Promover o fluxo de informações de forma homogênea entre os associados.

§2º- Existindo nos órgãos diretivos da Associação, membro qualificado e com capacidade técnica para assumir as atribuições/funções do Gestor Técnico, ou para o exercício de qualquer atribuição vinculada à execução de objeto de parceria ou outro termo, deve-se estabelecer preferência para que estes possam assumir tais atribuições na Associação.

§3º- Para os casos de membro de a Diretoria Executiva assumir as atribuições/funções do Gestor Técnico, o fato não gera vínculo empregatício e o mesmo será pago sobre a titularidade de "Ajuda de Custo" devidamente aprovada em Assembleia Geral.

Artigo 51º - As despesas de deslocamento rodoviário, aéreo e ferroviário dos membros que compõem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão reembolsadas ou pagas antecipadamente, quando necessário, mediante apresentação dos comprovantes fiscais e no caso de uso de veículo particular o valor do quilômetro rodado, será pago conforme regimento interno, mediante a apresentação de relatório com comprovação da representatividade da Associação no destino.

§1º - O pagamento de diárias, para despesas de trabalho administrativo e ou técnico aos membros que compõem a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Gestão conforme descrito no regimento interno, se dará sempre que ocorrer representatividade da Associação.

§2º - O pagamento de hospedagens aos membros que compõem a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Gestão conforme descrito no regimento interno, se dará sempre que necessário.

Artigo 52º - As disposições estatutárias poderão, quando necessárias, ser alteradas ou suprimidas, sempre que houver justificado motivo, no interesse da Associação ou para atendimento a normas legais, e se farão mediante a convocação de seus associados, através da Assembleia Geral Extraordinária, na forma que dispõe este Estatuto.

Artigo 53º - A Associação será dissolvida quando se constatar que não mais apresenta às condições técnicas, operacionais e/ou financeiras necessárias e adequadas a realização dos fins para os quais foi criada.

Artigo 54º - A prestação de contas ao Município associado ocorrerá, semestralmente, mediante a entrega do balanço patrimonial, balancete analítico, demonstrativo de resultado do exercício, cálculo de índice de liquidez, certidões: federal, estadual, municipal, trabalhista, de falência e concordata, do FGTS e do relatório de atividades do período.

Artigo 55º - No caso de projetos ou programas, cuja execução exceder a um exercício, o recurso para sua continuidade deverá constar no Plano de Trabalho do exercício seguinte.

Artigo 56º - As despesas previstas e detalhadas no Plano de Trabalho da Associação constarão no orçamento anual aprovado pela Assembleia podendo ocorrer ajustes, sempre que necessário apreciado em reuniões ordinárias.

Artigo 57º - Nenhum afastamento por licença será concedido a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Patrícia dos Santos Oliveira
OAB/MG 136.659

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Artigo 58º - No prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da conclusão do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente providenciará o processo eleitoral e convocará a Assembleia Geral para eleição e posse dos novos membros.

§1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, voto aberto ou por aclamação, e terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

§2º - Os interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar-se por escrito até 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição apresentando chapa completa ou apenas apresentando seu nome para concorrer a uma vaga.

Artigo 59º - Qualquer alteração deste Estatuto somente será válida após aprovação em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 60º - Os Associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos diretores da Associação.

Artigo 61º - A Associação do Circuito Turístico das Grutas somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior.

Parágrafo único - Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação.

Artigo 62º - Os casos omissos no presente Estatuto, fora da alçada da Diretoria Executiva serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 63º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório revogando-se inteiramente o anterior.

Sete Lagoas, 25 de Setembro de 2020.

Adriana Ferreira da Cruz
Presidente

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Patrícia Da Silva Bruno
Advogada OAB MG 136.628

Patrícia da Silva Br.
OAB/MG 136.628

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 121715 REG Nº 6444 - LIVRO 118 - PÁG 198 -AV Nº 37
Sete Lagoas, MG, 06 de novembro de 2020
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REG DE TITULOS E DOCS E CIVIL OAB PJ de Sete Lagoas
SELO DE CONSULTA: OBF62001
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6000.2252.3971.7607
Quantidade de atos praticados: 18
Emol: 343,24 - TFJ: 107,32
Valor final: 460,66 - ISS:16,91

e 15

www.circuitodasgrutas.com.br

Circuito das Grutas Minas Gerais

Associação do Circuito Turístico das Grutas - ACTG

Segunda Assembleia Geral Extraordinária de 2020

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte) virtualmente no endereço https://meet.google.com/iud-abow-rny, às 08:00 (oito) horas, a Presidente Adriana Ferreira da Cruz deu início à segunda Assembleia Extraordinária da Associação do Circuito Turístico das Grutas - ACTG com a seguinte pauta: a) Sinalização Turística; b) Aprovação de alterações no Estatuto e no Regimento Interno; c) Apresentação do Manual da Marcas da ACTG. Observando-se o quórum necessário a reunião iniciou com a presença de Adriana Ferreira da Cruz, Presidente e Gestora do Circuito Turístico das Grutas, RG MG5957555, órgão emissor SSPMG, CPF 809.022.356-72, endereço Rua Dona Balá, nº 32, Bairro Floresta, Matozinhos/MG - CEP 35.720-000; Mariela Janice Teodoro França, Vice-presidente e Gestora do Circuito Turístico das Grutas, RG M3.839.076, órgão emissor SSP MG, CPF 541.188.596-53, endereço Rua São Geraldo, nº 288, Bairro Progresso, Sete Lagoas/MG - CEP 35730-093; Narly Aparecida Simões Ferreira, Diretora de Comunicação da ACTG, carteira de identidade nº MG6379524, órgão emissor SSPMG, CPF 007.456.786-10, endereço Rua José Barbosa Xavier nº20, Distrito Barbosa, Capim Branco/MG - CEP 35730-000; Valéria Maria Assad de Matos, Diretora Secretária da ACTG, RG M 1622805, órgão emissor SSP MG, CPF 382.527.916-20, endereço Rua Ivon Curi, nº 985, Bairro Pontal da Torre, Juiz de Fora/MG - CEP 36.037-467 e; os representantes dos associados Heraldo Antônio Moraes Gonçalves, Gerente de Turismo de Pedro Leopoldo, RG MG 6799769, órgão emissor SSPMG, CPF 029.348.906-86, endereço Rua São Jorge, nº 7, Bairro Magalhães, Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.600-000; José Raimundo de Oliveira Alves, Secretário de Cultura e de Jequitibá; RG MG 3.655.235, órgão emissor SSP MG, CPF 445.511.506-49, endereço Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 358, Bairro Centro, Jequitibá/MG - CEP 35.767-000; Rachel Barbosa de Oliveira, Secretária de Turismo, Ecologia e Meio Ambiente de Cordisburgo, RG MG 3688861, órgão emissor SSPMG, CPF 083.194.356-41, endereço Maria de Lourdes Gordiano dos Santos, nº 217, Sagarana, Cordisburgo/MG - CEP 35.780-000; Cláudia Elane Sousa Soares Secretária Adjunta de Turismo de Sete Lagoas, RG: MG-5.778.394, órgão emissor ADE Polícia Civil - Instituto de Identificação, CPF: 919.218.646-72, endereço Rua Clóvis Simão Faria, nº 30, Bairro Funcionários, Sete Lagoas/MG - CEP: 35701-298; Valéria Alves Ferreira, Secretária de Administração e Governo de Capim Branco; MG 11747357, órgão emissor PCMG, CPF 109.165.266-07, endereço Rua José Dias, nº111, Centro, Capim Branco/MG - CEP 35730-000; Marilene Araújo, Secretária de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes de Caetanópolis; RG nº 04172880, órgão emissor IFP RJ, CPF 313.323.077-87, endereço Rua Fernando Lima, nº 305, Centro, Caetanópolis/MG - CEP 35.770-000; Nínive Castro, Presidente do Conselho de Turismo de Lagoa Santa, RG MG 11 484 968, órgão emissor SSP MG, CPF 049.105.506-40, endereço Rua Três, nº50, Bairro Joá, Lagoa Santa/MG – CEP 33.400-000 e Luiz Pimenta Neves, Analista em Turismo de Lagoa Santa, carteira de identidade nº MG 7642121, órgão emissor SSPMG, CPF 032.292.016-71, endereço Rua Herculano de Freitas, nº 1.225, apt. 301, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/BH - CEP 30.441-023 e; Moisés Pereira Gomes, Diretor de Turismo de Baldim, RG MG 21865176, órgão emissor SSPMG, CPF 128.956.556-26, endereço Avenida Emanuel Euzébio Starling, nº 813, Bairro Água Santa, Baldim/MG - CEP 35706-000. Os municípios de Confins e São José da Lapa não estiveram presentes e não enviaram justificativa pelas ausências. Esteve presente como convidado o Dr. Renato da Cunha Oliveira, Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo de

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

www.circuitodasgrutas.com.br

Circuito das Grutas Minas Gerais

Sete Lagoas, RG MG12.836.744, órgão emissor SSPMG, CPF106.661.156-48, endereço Rua Dr. Luciano Soares Santana, nº 277, Bairro Santo Antônio, Sete Lagoas/MG - CEP35.700-722. A Presidente deu boas vindas a todos e iniciou a reunião informando que encaminhou ofício aos municípios solicitando recurso complementar para a contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de sinalização turística contemplando os dez municípios associados. Disse que após consulta jurídica, chegou-se à conclusão que o melhor seria assinar Termo Aditivo ao Termo Associativo vigente para o ano de 2021 incluindo o valor adicional de R$3.000,00, por município, para o projeto de sinalização a ser pago em parcela única. O projeto tem custo, estimado em R$50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo assim, a Associação do C. T. das Grutas disponibilizará em seu orçamento o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais) que somado ao valor dos associados terá como objetivo contratar a empresa que fará o serviço de elaboração dos projetos mencionados. A representante de Sete Lagoas, Cláudia Elane Souza Soares esclareceu que a assinatura do termo aditivo deverá ocorrer no mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Mariela França, Vice-presidente, informou que as particularidades de cada município seriam analisadas individualmente com os seus representantes. Em seguida, a Presidente colocou em votação o valor complementar para o projeto de sinalização e a assinatura do termo aditivo. Solicitou que a resposta fosse escrita no chat, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, esclareceu que após nova consulta jurídica para melhor entendimento referente ao reajuste anual das contribuições pagas pelos Municípios, concluiu-se que o percentual de cinco (5%) por cento seria mantido, pois, conforme orientação jurídica não haveria nenhuma perda e a substituição por outro índice, como o IGPM sugerido anteriormente, no momento de transição política não seria recomendada. Após os esclarecimentos a Presidente solicitou que os representantes dos associados votassem por escrito no chat se estavam de acordo com as alterações do Estatuto e do Regimento Interno. Após aguardar a votação, os documentos foram aprovados por unanimidade. Na sequência, a Diretora de Comunicação apresentou o manual de marcas do Circuito das Grutas e reforçou a necessidade de que todos os municípios usassem a marca em suas publicações de turismo, impressas ou virtuais, para fortalecimento do destino. Ressaltou a importância da participação e mobilização de todos os municípios para as ações de capacitação promovidas pelo Circuito das Grutas como a segunda edição do seminário Educa Circuito. Valéria Assad, Diretoria Secretária, informou que o certificado de participação poderia ser utilizado tanto para comprovações do icms turismo quanto do patrimônio cultural em virtude da pandemia neste ano. Em seguida convidou para a XVII (décima sétima) Semana do Turismo da UFMG, no qual ela faria uma participação no workshop, representando o Circuito das Grutas, falando sobre editais de fomento. A Presidente Adriana Ferreira da Cruz se responsabiliza pela verificação dos presentes. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, eu, Mariela Janice França Teodoro, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela Presidente. Sete Lagoas, 25 de setembro de 2020. Mariela Janice França Teodoro

Adriana Ferreira da Cruz -

Márcio Antônio dos Santos
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Matozinhos

Marli Vale
VICE PRESIDENTE

2

Portarias

PORTARIA N° 8.277, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração do Art. 1º da portaria n.º 7.842, de 03 de agosto de 2021 e contém outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° O artigo 1º da Portaria n.º 7.842, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais das Atas de Registro de Preços n.º 142/PMM/2021, n.º 143/PMM/2021, n.º 144/PMM/2021, n.º 145/PMM/2021, n.º 146/PMM/2021, n.º 147/PMM/2021, e n.º 148/PMM/2021, Processo Licitatório n.º 39/PMM/2021, Pregão Eletrônico n.º 09/PMM/2021, objeto: Aquisição de impressos gráficos, para atender as diversas Secretarias do Município.

I - Daniele Pereira Fernandes -Matrícula n.º 78.228-9 - Respondendo pela fiscalização por parte do Gabinete;

II - Daise Aparecida de Jesus - Matrícula n.° 80.277 - Respondendo pela fiscalização por parte da Subsecretaria de Cultura e Turismo;

III - Daniela Lúcia de Lima Taveira - Matrícula n.° 80.276 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Quece Bruna Pinheiro - Matrícula n°. 78.988 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Defesa Social;

V - Rosiane Fernandes da Silva - Matrícula n.° 80.291 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VI - Fernanda Graziela de Lacerda Cruz Garcia - Matrícula n.° 76.995 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Pascoal Soares de Oliveira - Matrícula n.° 76.963 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Administração, Planejamento e Governo."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 02 de junho de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 08 de junho de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13/PMM/2021

Processo Licitatório 142/PMM/2021, Tomada de Preços 13/PMM/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para construção de Pista de *Skate*, que será construída no terreno do Ginásio Poliesportivo, conforme o edital e seus anexos, com abertura para o dia 24/06/2022 às 09:30hs. O edital já está disponível no site www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

.....